



PROCESSO 093/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de substituição de elementos filtrantes/refis dos purificadores, filtros industriais e bebedouros existentes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento dos respectivos refis, instalação/troca, transporte, mão de obra, materiais necessários e demais custos inclusos, conforme especificações técnicas, quantitativos, locais de instalação e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Critério de Julgamento: menor preço

Data e horário inicial para recebimento das propostas: 17/06/2026 – 18h

Data e horário final para recebimento das propostas: 26/06/2026 – 8h e 45 min

Data da sessão: 26/06/2026 – 09h

Link: www.novobbmnet.com.br

Torna-se público que o Município de Socorro, através da Supervisão de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4616/2024 e demais legislação aplicável.

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novo bbmnet.com.br>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de substituição de elementos filtrantes/refis dos purificadores, filtros industriais e bebedouros existentes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento dos respectivos refis, instalação/troca, transporte, mão de obra, materiais necessários e demais custos



inclusos, conforme especificações técnicas, quantitativos, locais de instalação e condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição / especificação	U/E	Qtd	Média Unitário	Valor total estimado
1	Refil para Filtro GB 20, compatível com filtro industrial BIG 20, composição polipropileno, retenção de partículas classe vazão 3000 litros.	UN	52	R\$ 101,00	R\$ 5.252,00
2	REFIL FR 600, compatível com purificador IBBL com tripla filtragem.	UN	40	R\$ 111,67	R\$ 4.466,80
3	REFIL ACQUA FLEX, FR 60 compatível com bebedouro Libell, com tripla filtragem.	UN	04	R\$ 110,67	R\$ 442,68
4	REFIL FR 60, compatível com bebedouro inox com tripla filtragem.	UN	02	R\$ 97,33	R\$ 194,66

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.



2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Não será permitida a participação de cooperativas.

2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.2.1. Na eventualidade de o fornecedor ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

3.3. A proposta deverá ser elaborada com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, serão consideradas apenas 02 (duas)

3.4. Não haverá etapa de lances.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.6.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.8.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.8.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.8.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.8.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

3.8.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.7 Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, apresentação de documentos complementares.

4.3.1. O arquivo de PROPOSTA FINAL deverá ser anexado em campo próprio do sistema na Plataforma BBMNET, e para isso será concedido o prazo de 01 (uma) hora. A Proposta Final deverá conter a identificação do Participante e a identificação de MARCA do produto ofertado. A proposta deverá estar devidamente assinada de forma eletrônica, conforme modelo do Anexo II do Aviso de Contratação.

4.3.2. Caso entenda necessário solicitar prazo maior para inserção da Proposta Final, o participante deverá fazer a solicitação no chat da plataforma BBMnet antes da finalização do prazo. O prazo será concedido por igual período, ou seja, 01 (uma) hora.

4.3.3. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para Prova de Conceito, em sessão pública e terá data, local e horário agendado em até 3 (três) dias de sua realização,



divulgados por mensagem no sistema da plataforma BBMNET. Cujas a presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes interessados no certame.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 4.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ainda ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do



comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

5.1.1. Caso entenda necessário solicitar prazo maior para inserção dos documentos de habilitação, o participante deverá fazer a solicitação no chat da plataforma BBMnet antes da finalização do prazo. O prazo será concedido por igual período, ou seja, 02 (duas) horas.

5.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação e documentação complementar.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer - se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.9.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

8.9.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;

8.9.4. ANEXO IV - Modelo Unificado de Declarações

8.9.5. ANEXO V – Minuta de Contrato

9. DO FORO:

9.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Socorro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - APROVO O PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, e para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Aviso divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Socorro, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site BBMNET.

Socorro, 17 de junho de 2026.

Procurador(a) Jurídico(a) - PMES

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal



ANEXO I – Termo de Referência

Órgão: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Educação

Responsável pela Demanda: Deise Aparecida Tasca

Matrícula: 345772

E-mail: educacao.licitasocorro@gmail.com

Tel.:(19) 3855 9662

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de substituição de elementos filtrantes/refis dos purificadores, filtros industriais e bebedouros existentes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento dos respectivos refis, instalação/troca, transporte, mão de obra, materiais necessários e demais custos inclusos, conforme especificações técnicas, quantitativos, locais de instalação e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação contemplará duas trocas no exercício de 2026, sendo uma no primeiro semestre e outra no segundo semestre, de modo a assegurar a manutenção periódica dos equipamentos e o fornecimento de água filtrada adequada ao consumo da comunidade escolar.

1.3. As referências a modelos ou denominações comerciais, tais como GB 20/BIG 20, FR 600, Acqua Flex, FR 60, IBBL e Libell, destinam-se exclusivamente à identificação da compatibilidade técnica com os equipamentos já instalados nas unidades escolares, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprovadamente compatível, sem necessidade de adaptação que gere custo adicional à Administração.



1. OBJETO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1.	52 (Sendo 26 unidades para o primeiro semestre e 26 unidades para o segundo semestre)		<p>Refil para Filtro GB 20, compatível com filtro industrial BIG 20, composição polipropileno, retenção de partículas classe vazão 3000 litros.</p> <p>Escolas: Coronel Olimpio G. dos Reis, Profª Benedita Geralda de Souza Barbosa, Profº Eduardo Rodrigues de Carvalho, Profª Esther de Camargo Toledo Teixeira, Profª Elisabeth Frias Pares, Profª Beatriz Domingues de Lima, Profº Oduvaldo Pedroso, Maria Paiva Mantovani, CM Filomena Coli Gurgel Barbosa, CM Maria Aparecida Tasca de Oliveira Santos, CM Betânia, CM Profª Jandira Ferreira de Andrade, CM Profº José Carlos Dias de Oliveira, CM Domingos A. Damasceno Araújo, CM Jd. Santa Cruz, CM Pref. Marisa de Souza Pinto Fontana, EM Cândido Alves de Godoy.</p>	R\$ 101,00	R\$ 5.252,00
2.	40 (Sendo 20 unidades para o primeiro semestre e 20 unidades para o		<p>REFIL FR 600, compatível com purificador IBBL com tripla filtragem.</p> <p>ESCOLAS: Profa Benedita Geralda de Souza Barbosa, Profº Eduardo Rodrigues de Carvalho, Profa Esther de Camargo Toledo Teixeira, Coronel Olimpio G. dos Reis, Profa Elisabeth Frias Pares, Profa Beatriz Domingues de Lima, Profo</p>	R\$111,67	R\$4.466,80



	segundo semestre).		Oduvaldo Pedroso, Maria Paiva Mantovani, CMEI Profa Tarsila Picarelli Marcolino.		
3.	04 (Sendo 02 unidades para o primeiro semestre e 02 para o segundo semestre)		REFIL ACQUA FLEX, FR 60 compatível com bebedouro Libell, com tripla filtragem. Escola: CM Prefeita Marisa de Souza Pinto Fontana.	R\$ 110,67	R\$ 442,68
4.	02 (Sendo 01 unidades para o primeiro semestre e 01 para o segundo semestre)		REFIL FR 60 , compatível com bebedouro inox com tripla filtragem Escola: CM Pref. Marisa de Souza Pinto Fontana	R\$ 97,33	R\$194,66

2.PRAZO DO CONTRATO:

2.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data indicada no instrumento contratual, abrangendo o período necessário à execução das duas substituições semestrais dos elementos filtrantes/refis dos purificadores, filtros industriais e bebedouros instalados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

2.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução de cada etapa, devendo a contratada observar os prazos específicos estabelecidos neste Termo de Referência para atendimento das solicitações formais da Administração.



2.3. A execução do objeto ocorrerá em duas etapas, correspondentes às substituições semestrais dos elementos filtrantes/refis dos equipamentos existentes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

2.4. A primeira substituição deverá ser realizada após a emissão do aviso de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente pela Administração, contemplando o fornecimento dos refis compatíveis, o transporte, a mão de obra, a instalação/troca nos locais indicados e todos os demais custos necessários à plena execução do objeto.

2.5. A segunda substituição deverá ser realizada, preferencialmente, no intervalo aproximado de 6 (seis) meses contado da realização da primeira troca, de modo a manter a periodicidade adequada de substituição dos elementos filtrantes e evitar a utilização de refis vencidos, saturados ou com eficiência reduzida.

2.6. Em cada uma das etapas, a contratada deverá executar a entrega e instalação/troca dos refis no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal da Administração, aviso de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

2.7. A execução de cada etapa somente será considerada concluída após a efetiva instalação/troca dos refis nas unidades escolares indicadas, com a conferência dos quantitativos, da compatibilidade dos itens instalados, do funcionamento regular dos equipamentos e da certificação/atesto pela fiscalização ou servidor responsável designado.

2.8. Eventual prorrogação da vigência contratual deverá ser previamente justificada pela Administração, formalizada por instrumento competente e condicionada à existência de interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a substituição periódica dos elementos filtrantes/refis utilizados nos purificadores, filtros industriais e bebedouros instalados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, garantindo



condições adequadas de fornecimento de água filtrada aos alunos, servidores, equipes escolares e demais usuários das unidades municipais.

3.2. Os elementos filtrantes possuem vida útil limitada e, com o uso contínuo, tendem a sofrer saturação e perda gradual de eficiência na retenção de partículas, sedimentos e impurezas. A permanência de refis vencidos, saturados ou incompatíveis pode comprometer o funcionamento dos equipamentos, reduzir a qualidade da água disponibilizada e gerar riscos desnecessários à saúde e ao bem-estar da comunidade escolar. Assim, a substituição programada dos refis constitui medida preventiva de manutenção, conservação dos equipamentos públicos e proteção dos usuários.

3.3. A demanda possui relevância administrativa e sanitária, pois o acesso regular à água filtrada integra as condições básicas de funcionamento das unidades escolares, contribuindo para a higiene, saúde, permanência dos alunos no ambiente escolar e continuidade das atividades educacionais. A medida também está em consonância com a necessidade de observância das normas sanitárias aplicáveis à água destinada ao consumo humano, especialmente quanto à manutenção de condições adequadas de uso dos equipamentos de filtragem.

3.4. Considerando que a Rede Municipal de Ensino possui equipamentos já instalados, com modelos e especificações distintas, a contratação deverá contemplar o fornecimento de refis compatíveis com os filtros, purificadores e bebedouros existentes, bem como a respectiva instalação/troca nos locais indicados. Dessa forma, busca-se garantir que cada unidade escolar receba o elemento filtrante adequado ao equipamento em uso, evitando aquisições incompatíveis, desperdício de recursos públicos e necessidade de adaptações posteriores.

3.5. A contratação abrangerá duas substituições no exercício de 2026, sendo uma no primeiro semestre e outra no segundo semestre, aproximadamente seis meses após a primeira troca, observada a solicitação formal da Administração. Essa forma de execução permite maior planejamento, reduz o risco de descontinuidade do serviço, evita contratações fragmentadas ao longo do exercício e possibilita melhor controle da execução pela fiscalização.



3.6. Ressalta-se que a execução não se limita à simples entrega dos refis, abrangendo também o transporte, a mão de obra, a instalação/troca dos elementos filtrantes, a conferência da compatibilidade dos itens e todos os custos necessários à plena execução do objeto. O pagamento deverá ocorrer somente após a efetiva instalação dos refis e a devida certificação/atesto pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando que a Administração remunere apenas os itens efetivamente fornecidos e instalados em conformidade com as especificações, quantidades e locais definidos.

3.7 Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e oportuna para atender ao interesse público, preservar o funcionamento dos equipamentos de fornecimento de água, proteger a saúde da comunidade escolar, garantir previsibilidade administrativa e assegurar o atendimento regular das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

4. VALOR ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS:

4.1. O valor estimado da presente contratação foi apurado com base em pesquisa direta junto a três fornecedores do ramo pertinente ao objeto, considerando a compatibilidade dos itens cotados com os purificadores, filtros industriais e bebedouros já instalados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como os quantitativos necessários para a realização de duas substituições semestrais no exercício de 2026.

4.2. A pesquisa teve por finalidade verificar os preços praticados no mercado para o fornecimento de refis/elementos filtrantes compatíveis, incluindo a respectiva instalação/troca nas unidades escolares indicadas, de modo a subsidiar a formação do valor de referência da contratação e assegurar parâmetro adequado para análise da vantajosidade da futura proposta.

Foram obtidas propostas comerciais de três fornecedores: Água Max, no valor global de R\$ 10.118,00; M S Filho, no valor global de R\$ 11.200,00; e Mult Filtros, no valor global de R\$ 9.750,00, todas referentes aos mesmos itens principais e aos quantitativos anuais estimados para atendimento da demanda.

4.3. A metodologia adotada para definição do valor estimado consistiu na apuração da média aritmética dos valores unitários cotados para cada item, aplicando-se o



arredondamento usual para duas casas decimais e, em seguida, multiplicando-se o valor médio unitário pelo respectivo quantitativo estimado. Essa forma de cálculo permite maior precisão na composição do orçamento estimado, pois considera a variação de preços de cada item de forma individualizada, evitando distorções que poderiam ocorrer pela simples comparação dos valores globais das propostas.

4.4. Dessa forma, foram apurados os seguintes valores médios unitários: R\$ 101,00 para o item 1; R\$ 111,67 para o item 2; R\$ 110,67 para o item 3; e R\$ 97,33 para o item 4. Aplicados esses valores aos quantitativos anuais previstos, obtém-se o valor estimado total de R\$10.356,14.

4.5. A definição do valor estimado observa o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas e as peculiaridades do local de execução do objeto. O mesmo dispositivo admite, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a utilização de pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, desde que justificada a escolha dos fornecedores e observada a atualidade dos orçamentos.

4.6. A pesquisa de mercado realizada tem por finalidade subsidiar a estimativa de preços da contratação, servindo como parâmetro para aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado com o objeto pretendido, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução e as peculiaridades da demanda.

4.7. Assim, o valor estimado da contratação fica definido em **R\$ 10.356,14**, resultado da média aritmética item a item dos preços cotados junto a fornecedores do ramo, com arredondamento usual para duas casas decimais, mostrando-se compatível com a natureza do objeto, com os quantitativos demandados e com os preços de mercado apurados na fase preparatória.

4.8. Eventuais condições comerciais constantes das propostas utilizadas na pesquisa de preços, especialmente quanto a prazo de entrega, forma de pagamento ou condições acessórias, foram consideradas exclusivamente para fins de formação do valor estimado,



prevalecendo, para a futura contratação, as condições de execução, prazo, pagamento, instalação, recebimento, atesto e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratada deverá fornecer e instalar elementos filtrantes/refis novos, sem uso anterior, compatíveis com os purificadores, filtros industriais e bebedouros já existentes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observando as especificações mínimas, quantitativos, locais de instalação e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Os produtos fornecidos deverão ser adequados ao equipamento em que serão instalados, garantindo encaixe, vedação, funcionamento regular e desempenho compatível com a finalidade de retenção de partículas, sedimentos e impurezas, sem necessidade de adaptações, modificações estruturais ou custos adicionais para a Administração.

5.3. As referências a modelos, marcas ou denominações comerciais, tais como GB 20/BIG 20, FR 600, Acqua Flex, FR 60, IBBL e Libell, possuem finalidade exclusivamente técnica, voltada à identificação da compatibilidade com os equipamentos já instalados nas unidades escolares. Será admitido o fornecimento de produto equivalente ou superior, desde que comprovadamente compatível com o equipamento existente, com desempenho igual ou superior ao item especificado e sem prejuízo à instalação, ao funcionamento ou à segurança de uso.

5.4. A contratada deverá incluir em sua proposta todos os custos necessários à plena execução do objeto, tais como fornecimento dos refis, transporte, entrega nas unidades escolares, mão de obra, instalação/troca, retirada dos refis substituídos quando aplicável, tributos, encargos, deslocamentos, ferramentas, materiais auxiliares e quaisquer outras despesas indispensáveis à correta execução do serviço.

5.5. Os refis deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento, conservação e embalagem, devendo apresentar características compatíveis com sua finalidade de uso e estar livres de avarias, deformações, violação ou qualquer condição que possa comprometer sua instalação ou desempenho.



5.6. A contratada será responsável por verificar, no momento da execução, a compatibilidade entre o refil fornecido e o equipamento existente em cada unidade escolar, devendo comunicar imediatamente à fiscalização eventual divergência técnica identificada antes da instalação, a fim de evitar instalação inadequada, dano ao equipamento ou fornecimento de item incompatível.

5.7. A execução do objeto deverá ser realizada por pessoal apto à substituição dos elementos filtrantes, cabendo à contratada assegurar que a instalação seja feita de forma correta, segura e funcional, deixando os equipamentos em condições regulares de uso após a troca.

5.8. Os produtos que apresentarem incompatibilidade, defeito, avaria, falha de vedação, instalação inadequada ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9. A contratada deverá, ao final de cada etapa de execução, possibilitar a conferência pela Secretaria Municipal de Educação, indicando os locais atendidos, os tipos e quantidades de refis instalados e eventuais ocorrências verificadas durante a execução.

6.FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento e instalação/troca dos elementos filtrantes/refis nos purificadores, filtros industriais e bebedouros já existentes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observados os quantitativos, especificações e locais indicados no Termo de Referência.

6.2. A contratação será executada em duas etapas semestrais, sendo a primeira no primeiro semestre de 2026 e a segunda no segundo semestre de 2026, aproximadamente seis meses após a primeira substituição, mediante solicitação formal da Administração, aviso de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6.3. Cada etapa deverá contemplar, obrigatoriamente, o fornecimento dos refis compatíveis, o transporte até as unidades escolares, a mão de obra necessária, a instalação/troca dos elementos filtrantes, a verificação de compatibilidade com os



equipamentos existentes e todos os demais custos necessários à plena execução do objeto.

6.4. Após a solicitação formal da Administração, a contratada deverá realizar a entrega e instalação dos refis no prazo máximo de até 20 dias corridos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

A execução deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo à contratada organizar a logística de atendimento das unidades escolares de modo a evitar prejuízo ao funcionamento regular das atividades escolares.

6.5. No momento da instalação, a contratada deverá verificar se o refil fornecido é compatível com o equipamento existente, observando encaixe, vedação, funcionamento e adequação ao modelo instalado. Caso seja identificada incompatibilidade, defeito, avaria ou divergência técnica, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização e providenciar a substituição/correção necessária, sem ônus adicional à Administração.

6.6. A execução de cada etapa somente será considerada concluída após a efetiva instalação dos refis, conferência dos quantitativos, verificação da compatibilidade dos itens instalados e certificação/atesto pela Secretaria Municipal de Educação.

6.7. Para fins de controle, rastreabilidade e fiscalização da execução, a contratada deverá apresentar, ao final de cada etapa, relatório simples de execução contendo, no mínimo, a identificação da unidade escolar atendida, data da instalação/troca, tipo de refil instalado, quantidade instalada, equipamentos atendidos, eventuais ocorrências e identificação do responsável pela conferência.

6.8. O pagamento será realizado por etapa efetivamente executada, após a instalação dos refis, emissão da respectiva nota fiscal e certificação/atesto pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de gestor e fiscais designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos quantitativos fornecidos, compatibilidade dos refis com os equipamentos existentes, efetiva instalação/troca nas unidades escolares, prazos de execução e conformidade dos produtos e serviços prestados.

7.2. A fiscalização deverá acompanhar a execução em cada uma das etapas semestrais, podendo solicitar informações, esclarecimentos, correções ou substituições sempre que identificar divergência entre o objeto executado e as especificações previstas no processo.

7.3. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores designados pela Administração, conforme Portaria nº 11516/2026, publicada no Jornal Oficial de Socorro nº 1402, de 22 de abril de 2026.

7.4. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, ficam indicadas como gestoras da contratação Simone de Cássia de Araújo Padovani Paschoalotti, matrícula nº 0677-01, e Joyce Danielle de Souza Brolezze, matrícula nº 2539-03, nos termos da Portaria nº 11516/2026.

7.5. Ficam indicadas como fiscais da contratação Paula Regina da Conceição Camargo Ferreira, matrícula nº 1241-01; Marisa Rosa Ferreira, matrícula nº 1233-01; e Aline Silveira Craveiro, matrícula nº 2596-08, nos termos da Portaria nº 11516/2026.

7.6. Compete ao gestor da contratação coordenar o acompanhamento da execução contratual, controlar prazos, verificar a conformidade geral do objeto executado, acompanhar as comunicações com a contratada, adotar providências para correção de falhas, validar os registros de execução e subsidiar o atesto e o pagamento, quando comprovado o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

7.7. Compete aos fiscais acompanhar a execução do objeto nas unidades escolares, verificar os quantitativos fornecidos e instalados, conferir a compatibilidade dos refis com os equipamentos existentes, registrar eventuais ocorrências, comunicar desconformidades ao gestor, solicitar correções ou substituições quando necessário e



certificar se a execução ocorreu conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, condicionado à efetiva execução da respectiva etapa, à instalação/troca dos refis nas unidades escolares indicadas e à certificação/atesto pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Considerando que a execução do objeto ocorrerá em duas etapas semestrais, sendo uma no primeiro semestre e outra no segundo semestre de 2026, o pagamento também deverá ocorrer de forma proporcional e vinculada a cada etapa efetivamente executada, não sendo devido pagamento antecipado ou relativo a itens apenas entregues, sem a correspondente instalação e conferência pela fiscalização.

8.3. A nota fiscal deverá ser emitida somente após a conclusão da etapa executada, compreendendo o fornecimento dos refis compatíveis, transporte, mão de obra, instalação/troca, verificação de compatibilidade com os equipamentos existentes e demais obrigações necessárias à plena execução do objeto.

8.4. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução contratual, tais como fornecimento dos refis, transporte, entrega nas unidades escolares, mão de obra, instalação/troca, ferramentas, materiais auxiliares, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados ao objeto.

8.5. Havendo divergência quanto à quantidade, qualidade, especificação, compatibilidade ou instalação dos refis fornecidos, a parcela incontroversa poderá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo a parcela controversa condicionada à solução da pendência. As despesas decorrentes de devoluções, substituições, correções, complementações ou nova instalação correrão exclusivamente por conta da contratada, sem ônus adicional à Administração.



8.6. A contratada deverá informar, juntamente com a nota fiscal, os dados bancários necessários ao pagamento, devendo a conta indicada ser de titularidade da própria contratada, salvo hipótese devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.7. O pagamento não implicará aceitação definitiva de vícios ocultos, defeitos posteriores, falhas de instalação, incompatibilidade técnica ou irregularidades que venham a ser constatadas após o atesto, permanecendo a contratada responsável por reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes dos materiais fornecidos ou da execução realizada.

8.8. A ausência de instalação, a instalação parcial, a entrega de item incompatível, a falta de comprovação da execução ou a impossibilidade de conferência pela fiscalização impedirá o atesto da respectiva etapa e, conseqüentemente, o pagamento correspondente até a regularização integral da pendência pela contratada.

9- CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, prazos, forma de pagamento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. A seleção pelo menor preço não afasta a necessidade de verificação da compatibilidade do objeto ofertado com os equipamentos já instalados nas unidades escolares, especialmente quanto aos refis/elementos filtrantes compatíveis com filtros industriais, purificadores e bebedouros existentes. Assim, somente será considerada aceitável a proposta que contemple produtos novos, compatíveis, adequados à instalação e capazes de atender à finalidade prevista, sem necessidade de adaptações ou custos adicionais à Administração.

9.3. Previamente à contratação, deverão ser realizadas as verificações necessárias quanto à habilitação do fornecedor, incluindo, conforme o caso, comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como consulta a cadastros oficiais de sanções ou



impedimentos de contratar com o Poder Público, tais como CEIS, CNEP e demais sistemas utilizados pela Administração.

9.4. A documentação de habilitação deverá ser compatível com a natureza simples, o valor reduzido e o risco do objeto, evitando-se exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade. Para a qualificação técnica, quando exigida, deverá ser admitida comprovação de aptidão compatível com o objeto, por meio de atestado ou documento equivalente que demonstre experiência anterior no fornecimento, instalação, substituição ou manutenção de filtros, refis, purificadores, bebedouros ou equipamentos correlatos.

9.5. Não deverão ser formuladas exigências técnicas que ultrapassem a complexidade do objeto, tais como comprovação de alta complexidade tecnológica, quantitativos mínimos desnecessários ou requisitos que não guardem relação direta com a substituição dos refis/elementos filtrantes. A exigência técnica, se mantida, deve limitar-se à demonstração de que o fornecedor possui capacidade mínima para executar corretamente o fornecimento e a instalação/troca dos itens contratados.

9.6. A contratação somente deverá ser formalizada após a comprovação de que o fornecedor selecionado apresentou proposta compatível com o valor estimado, atende às condições do Termo de Referência, não possui impedimento para contratar com a Administração e reúne as condições mínimas necessárias à execução adequada do objeto.

9.7. A contratação direta deve ser instruída com elementos como estimativa de despesa, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme orientação do TCU sobre o processo de contratação direta na Lei nº 14.133/2021.

9.8. Para fins de habilitação, deverão ser exigidos da empresa selecionada, conforme o procedimento adotado e as normas aplicáveis, os documentos necessários e suficientes à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, quando exigida, e qualificação econômico-financeira, quando cabível, especialmente:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando exigível, ou documento equivalente que comprove a existência jurídica da empresa;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, conforme o caso e a pertinência com o objeto;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando admitida;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis.
- h) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) comprovação de qualificação técnica, quando exigida, por meio de atestado, declaração ou documento equivalente que demonstre aptidão compatível com o fornecimento, instalação, substituição ou manutenção de filtros, refis, purificadores, bebedouros ou equipamentos correlatos;
- j) comprovação de qualificação econômico-financeira, quando cabível e proporcional ao objeto, nos termos definidos no procedimento de contratação.

10. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E ATESTO DA EXECUÇÃO:

10.1. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto observarão o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4646/2024, que dispõe sobre o recebimento provisório e definitivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Socorro.



10.2. O recebimento do objeto será realizado por etapa efetivamente executada, considerando separadamente a substituição referente ao primeiro semestre e a substituição referente ao segundo semestre.

10.3. Após a conclusão de cada etapa, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração e apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada, quando solicitado, de relatório simples de execução contendo, no mínimo, a identificação das unidades escolares atendidas, data da instalação/troca, tipo e quantidade de refis instalados, equipamentos atendidos e eventuais ocorrências verificadas.

10.4. Recebida a nota fiscal e os demais documentos apresentados pela contratada, o fiscal do contrato deverá proceder à conferência documental, verificando as informações registradas no documento fiscal, no relatório de execução e nos demais documentos entregues.

10.5. Após a conferência documental, o fiscal do contrato deverá realizar a conferência física da execução, verificando se os quantitativos, a descrição dos itens, os locais de instalação, a qualidade dos materiais, a compatibilidade dos refis com os equipamentos existentes e a execução da instalação/troca correspondem ao objeto contratado.

10.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação escrita da contratada acerca da conclusão da respectiva etapa, mediante termo detalhado contendo registro, análise e conclusão acerca da execução, das ocorrências verificadas e dos documentos considerados necessários.

10.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, servindo para registro da execução inicial, conferência preliminar e encaminhamento da documentação ao gestor da contratação ou ao servidor responsável pelo recebimento definitivo.

10.8. Em caso de irregularidades, falhas, incompatibilidades, defeitos, ausência de instalação, divergência de quantitativos ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência, o fiscal do contrato deverá comunicar o gestor da contratação, para que seja promovida a notificação da contratada, por escrito, solicitando as correções, substituições ou complementações devidas, às expensas da contratada.



10.9. Constatada a regularidade da execução, ou após realizadas as correções necessárias, o termo detalhado de recebimento provisório será encaminhado ao gestor da contratação, ou ao servidor responsável designado, para fins de análise e recebimento definitivo.

10.10. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor da contratação, ou por servidor responsável designado, após análise dos relatórios, da nota fiscal, do termo de recebimento provisório e da documentação apresentada pela fiscalização, para verificação da conformidade do objeto executado com as especificações, quantitativos, prazos, condições de execução e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

10.11. Caso ainda existam irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o gestor da contratação deverá indicar as pendências verificadas e solicitar à contratada, por escrito, as respectivas correções.

10.12. Constatada a regularidade da execução contratual, será emitido termo detalhado de recebimento definitivo do objeto, por etapa executada, para fins de aceitação, liquidação e pagamento da despesa.

10.13. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo da respectiva etapa, a emissão regular da nota fiscal e o devido atesto da execução pela Administração, vedado o pagamento por itens não entregues, não instalados ou executados em desconformidade com este Termo de Referência.

10.14. O recebimento provisório, o recebimento definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incorreções, danos, incompatibilidades ou falhas de instalação que venham a ser constatados posteriormente, cabendo-lhe reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, o que for necessário para a adequada execução do objeto.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A presente contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação, bem como sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento aplicáveis, especialmente o Plano Anual de Contratações — PAC, quando pertinente. A demanda fica vinculada ao PAC nº 14, conforme



planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente, devendo constar dos autos a respectiva classificação orçamentária, ficha, fonte de recurso, elemento de despesa, unidade orçamentária, programa/ação e demais informações necessárias à regular instrução do processo.

11.3. Considerando que o objeto envolve a prestação de serviço de substituição de elementos filtrantes/refis, com fornecimento dos respectivos materiais incluso, transporte, mão de obra, instalação/troca e demais custos necessários à plena execução, a classificação orçamentária deverá ser compatível com a natureza efetiva da despesa, observada a orientação do setor contábil competente.

11.4. A previsão orçamentária para realização do serviço segue abaixo.

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.005.001 - Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0006.2.007 - Manut. Do Ensino Fundamental

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.005.001 - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0006.2.007 - Manut. Do Ensino Fundamental

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.005.005 - Pré-Escolas EMEIS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.365.0010.2.011 - Manut. Das Pré-Escolas – EMEIS

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.005.005 - Pré-Escolas EMEIS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0010.2.011 - Manut. Das Pré-Escolas – EMEIS

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.005.006 - Creches

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



12.365.0011.2.012 - Manutenção das Creches

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.005.006 - Creches

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0011.2.012 - Manutenção das Creches

Deise Aparecida Tasca
Secretária de Educação



ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Local e data.

Objeto:

Processo nº _____ Dispensa Eletrônica nº _____

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a contratação de _____, nos valores e condições a seguir:

a) Nome e endereço completo:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº
Endereço Completo:	CEP:	Tel:
e-mail:		
Nome completo do representante legal para a assinatura do contrato:		Cargo ou Função:
RG nº		CPF nº
Tel. p/ contato do representante legal:		e-mail:

b) Descrição completa dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Total da proposta					

- c) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- d) O preço unitário e total, por Item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula;
- e) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias);
- f) Local e prazo de execução: _____;
- g) Condições de pagamento: _____;



- h) Declaro sob as penas da lei, que a proposta atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- i) Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- j) Assinatura do Representante Legal.

OBS: OS PREÇOS COTADOS DEVEM SER EXPRESSOS EM REAIS, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

(ASSINATURA)

NOME COMPLETO – RG nº



ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.2.1 A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2.2.2 A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.3 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.4 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

2.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (conforme modelo de declarações anexo IV).

2.6 Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante, no caso de sociedade simples, emitida com no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura dos envelopes.

2.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, "caput", inciso II.

2.7 Qualificação Técnica: Comprovação de qualificação Técnico-Operacional por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando



for o caso, que demonstrem capacidade operacional para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

2.7.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

2.7.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2.7.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados para fins de habilitação, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia de notas fiscais, contratos ou documentos equivalentes que comprovem o fornecimento dos bens, bem como o endereço atual do contratante e o local de execução, entre outros documentos pertinentes.



ANEXO IV - Modelo Unificado de Declarações

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____, LOCALIZADA _____, Nº _____, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº _____, NESTE ATO REPRESENTADA POR _____, RESIDENTE E DOMICILIADO _____, VÊM PELO PRESENTE DECLARAR, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) Inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Como fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SENDO ESTA DECLARAÇÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA)
NOME COMPLETO
RG nº



ANEXO V – Minuta de Contrato

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de substituição de elementos filtrantes/refis dos purificadores, filtros industriais e bebedouros existentes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações técnicas, quantitativos, locais de instalação e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATO Nº 000/2026

PROCESSO Nº 000/2026/PMES – DISPENSA Nº 000/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício de Oliveira Santos, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.986.522-4 e do CPF nº 056.457.258-67, residente e domiciliado à Rua Artico, nº 263, Condomínio Lacqua, Bairro: Salto, Cidade de Socorro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa:-----, inscrita no **CNPJ nº** -----, Inscrição Estadual nº -----, com sede à -----, nº -----, Bairro: -----, Cidade de -----, Estado: -----, Cep: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, portador da Cédula de Identidade **RG nº** ----- e do **CPF/MF nº** -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, a presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de substituição de elementos filtrantes/refis dos purificadores, filtros industriais e bebedouros existentes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento dos respectivos refis, instalação/troca, transporte, mão de obra, materiais necessários e demais custos inclusos, conforme especificações técnicas, quantitativos, locais de instalação e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações



posteriores, em especial o Art. 75, inciso II, da referida Lei, e pelo Decreto Municipal nº 4616/2024 e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de substituição de elementos filtrantes/refis dos purificadores, filtros industriais e bebedouros existentes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento dos respectivos refis, instalação/troca, transporte, mão de obra, materiais necessários e demais custos inclusos, conforme especificações técnicas, quantitativos, locais de instalação e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição / especificação	U/E	Qtd	Média Unitário	Valor total estimado
1	Refil para Filtro GB 20, compatível com filtro industrial BIG 20, composição polipropileno, retenção de partículas classe vazão 3000 litros.	UN	52	R\$	R\$
2	REFIL FR 600, compatível com purificador IBBL com tripla filtragem.	UN	40	R\$	R\$
3	REFIL ACQUA FLEX, FR 60 compatível com bebedouro Libell, com tripla filtragem.	UN	04	R\$	R\$
4	REFIL FR 60, compatível com bebedouro inox com tripla filtragem.	UN	02	R\$	R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. A vigência da contratação inicia-se com a assinatura do contrato e encerrando-se com o último dia, no dia 00/00/0000.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$ (....).*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

11.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

11.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. **A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, sob qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Socorro, de ----- de -----

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

CONTRATADA:

Razão Social da empresa

Nome, RG nº e CPF/MF do representante legal

GESTOR DO CONTRATO:

TESTEMUHAS:

Nome

RG:

Nome

RG: